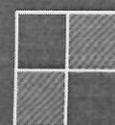


[2019]

BALANÇO PARCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL
Município: Nova Santa Helena – MT

PARECER TÉCNICO
1º SEMESTRE DE 2019
“CONTAS DE GESTÃO”

EXERCÍCIO 2019
JUNHO DE 2019



ÍNDICE

1 - INTRODUÇÃO	02
2 - GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS	03
3 - RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO	05
3.1 REPASSE AO PODER LEGISLATIVO-EXERCÍCIO 2019	05
3.2 RECEITA	05
3.3 DESPESAS	06
3.4 DEMONSTRATIVO DA DESPESA DETALHADA COM DEVOLUÇÃO	06
3.5 DESPESA COM PESSOAL	07
3.6 RESTOS A PAGAR	07
3.7 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXEGIBILIDADE	08
3.7.1 - RESPONSÁVEIS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) EXERCÍCIO ANTERIOR 2018	08
3.7.1.1 - RESPONSÁVEIS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) EXERCÍCIO ANTERIOR 2019	08
3.8 - CONTRATOS	09
3.8 - ADITIVOS DE CONTRATOS	10
3.9 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	11
3.10 - BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	11
3.11 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	12
3.12 - PRESTAÇÃO DE CONTAS	12
3.13 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	12
4. - CONCLUSÃO	13
ANEXO I	14





**PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE O 1º
SEMESTRE DAS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2019
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT**

1 - INTRODUÇÃO

Tendo em vista o atendimento previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, com redação dada pelo art. 162, § 2º da Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, informa-se que acompanhamos os trabalhos atinentes ao Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Nova Santa Helena – MT, cabendo, de início, destacar que:

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº. 257 de 18 de dezembro de 2007 e regulamentada através de Decreto nº. 052/2007 do Executivo Municipal.

A responsabilidade pelo Sistema de Controle Interno cabe à Administração, nos termos da Constituição Federal, arts. 74 e 31, e Lei Municipal nº. 257 de 18 de dezembro de 2007.

A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Constituição Federal no § 1º, do art. 74.

A responsabilidade do órgão de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.



UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
GILSON PARRON
CONTROLADOR INTERNO

2 – GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PRESIDENTE DA CÂMARA		
Nome/Período:	Cleyton José Zanatta	01/01/2019 à 30/06/2019
CI/RG-CPF/MF:	1071747-1 SSP/MT	798.780.081-34
Endereço:	Av. José Emilio s/n°. Centro, Nova Santa Helena – MT	
Fone/Cel/Email:	(66) 3523-1100/ 98111-6240	cleyton.zanatta@hotmail.com

CONTADORA		
Nome/Período:	Débora Oliveira da Silva	01/01/2017 à 30/06/2019
CI/RG-CPF/MF:	2.046.674-9 – SSP/MT	039.145.721-75
Endereço:	Rua Guiomar G. Ribeiro s/nº., Centro – Nova Santa Helena – MT	
Fone/Cel/Email:	(66) 3523-1100	silva.deboraoliveira@gmail.com

CONTROLE INTERNO		
Nome/Período:	Gilson Parron	01/01/2017 à 30/06/2019
CI/RG-CPF/MF:	1.271.619-7-SSP/MT	879.016.411-34
Endereço:	Av. José Emilio nº 361, Centro – Nova Santa Helena – MT	
Fone/Cel/Email:	(66) 3523-1036/ 98436-1859	gilson_parron@hotmail.com

SISTEMA LEGISLATIVO – SLE		
Nome/Período:	Débora Oliveira da Silva	01/01/2017 à 30/06/2019
CI/RG-CPF/MF:	2.046.674-9 – SSP/MT	039.145.721-75
Endereço:	Rua Guiomar G. Ribeiro s/nº., Centro – Nova Santa Helena – MT	
Fone/Cel/Email:	(66) 3523-1100	silva.deboraoliveira@gmail.com

Os servidores dos Sistemas de Controle Interno do Município de Nova Santa Helena – MT, foram nomeados e dentre as suas atribuições são:

I – inteirar-se da legislação que trata do controle interno na Área Pública, assim como dos conceitos e orientações técnicas sobre a matéria;

II – operacionalizar as ações necessárias à institucionalização do Sistema de Controle Interno do Município;

III – Instrumentalizar os controles necessários para o acompanhamento da execução



UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
GILSON PARRON
CONTROLADOR INTERNO

orçamentária do exercício e do comportamento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

IV – Revisar os controles sobre as aplicações nas Áreas da Educação e Saúde, conforme dispositivos constitucionais e legislação complementar;

V – Revisar os controles sobre as Despesas com Pessoal, conforme dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI – Assegurar o exercício dos controles estabelecidos no art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII – implementar rotinas internas para compras e contratação de obras e serviços, de forma a assegurar o prévio empenho e a verificação sobre a existência de recursos financeiros para fazer frente à despesa;

VIII – elaborar diagnóstico sobre os controles gerais da Câmara, incluindo: adequação da estrutura organizacional – capacitação da equipe de trabalho – delegação de poderes e determinação de responsabilidades – segregação de funções chaves – grau de aderência à legislação;

IX – avaliar os *pontos de controle* identificados pelas diversas Secretarias Municipais e propor procedimentos para a sua implementação;

X – revisar e analisar os relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, antes de sua publicação;

XI – verificar o cumprimento de todos os demais dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no âmbito da Administração Municipal;

XII – em conjunto com os gestores dos Programas Municipais, definirem parâmetros e procedimentos para avaliação do cumprimento dos objetivos dos Programas constantes do PPA e das prioridades e metas constantes da LDO;

XIII – estabelecer procedimentos de controle sobre as atividades relacionadas com obras e serviços e sobre o consumo de materiais nas diversas áreas;

XIV – desenvolver as demais atividades atinentes ao órgão central de Sistema de Controle Interno.



UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
GILSON PARRON
CONTROLADOR INTERNO

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO-EXERCÍCIO 2019

Durante o 1º Semestre do Exercício de 2019 a Controladoria Interna acompanhou o comportamento do Repasse à Câmara Municipal não encontrando nenhuma inconsistência e no final do semestre exercício 2019, extraímos a seguinte análise:

CALCULO 2018 – REFERENTE A ARRECADAÇÃO 2018 – CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA	
RECEITAS CORRENTES	Base de Calculo
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 1.177.095,45
IPTU	R\$ 191.484,35
IRRF	R\$ 306.105,83
ITBI	R\$ 219.370,00
ISSQN	R\$ 279.949,67
TAXAS	R\$ 146.202,70
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$ -
DESCONTOS CONCEDIDOS (IMPOSTOS E TAXAS)	R\$ (49.068,39)
MULTAS E JUROS DA DIVIDA ATIVA	R\$ 83.050,87
RECEITA DE TRANSFERENCIAS	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	R\$ 7.611.925,00
FPM – 100%	R\$ 7.067.834,87
ITR	R\$ 518.661,50
IOF – SOBRE OURO	R\$ 7.609,47
ICMS Exportação L. C 87/96	R\$ 17.819,16
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	R\$ 5.222.749,44
CIDE	R\$ 27.941,51
ICMS – 100%	R\$ 4.873.191,73
IPVA	R\$ 288.321,78
IPI Export.	R\$ 33.294,42
TOTAL BASE DE CALCULO	R\$ 14.011.769,89
Limite de Repasse para Câmara (s/ 12 meses)	R\$ 980.823,89
VALOR A REPASSAR PARA A CÂMARA	R\$ 980.000,00
Conforme arredondamento	

FONTE: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME

3.2. RECEITA

Durante o 1º Semestre do Exercício de 2019 a Controladoria Interna acompanhou o comportamento da Receita realizada pela Câmara Municipal não encontrando nenhuma inconsistência e no final do semestre extraímos a seguinte análise:



UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
GILSON PARRON
CONTROLADOR INTERNO

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	VALOR MENSAL	ATÉ O PERÍODO
Transferências Financeiras Recebidas	R\$ 81.700,00	R\$ 489.800,00
Total de Transferências Recebidas	R\$ 81.700,00	R\$ 489.800,00

3.3. DESPESAS

Durante o 1º Semestre do Exercício de 2019 a Controladoria Interna acompanhou o comportamento das Despesas realizadas pela Câmara Municipal não encontrando nenhuma inconsistência e no final do exercício extraímos a seguinte análise:

A despesa foi fixada em R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), anual e a Execução da Despesa do 1º semestre foi de R\$ 490.975,01 (quatrocentos e noventa mil, novecentos e setenta e cinco reais e um centavo), conforme tabela abaixo:

DESPESA	R\$
Despesas Correntes	488.785,01
Pessoal e Encargos Sociais	289.445,79
Outras Despesas Correntes	199.339,22
TOTAL	488.785,01
Despesas de Capital	2.190,00
Investimentos	2.190,00
TOTAL	490.975,01

3.4. DEMONSTRATIVO DA DESPESAS DETALHADA COM DEVOLUÇÃO

TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Despesa Orçamentária	R\$ 980.000,00	R\$ 490.975,01	R\$ 489.024,99
Despesas Correntes	R\$ 950.000,00	R\$ 488.785,01	R\$ 461.214,99
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 628.000,00	R\$ 289.445,79	R\$ 338.554,21
Outras Despesas Correntes	R\$ 322.000,00	R\$ 199.339,22	R\$ 122.660,78
Despesas de Capital	R\$ 30.000,00	R\$ 2.190,00	R\$ 27.810,00
Investimentos	R\$ 30.000,00	R\$ 2.190,00	R\$ 27.810,00
Devolução de Valores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 00,00
TOTAL	R\$ 980.000,00	R\$ 490.975,01	R\$ 489.024,99



UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
GILSON PARRON
CONTROLADOR INTERNO

3.5. DESPESA COM PESSOAL

Os limites de gastos do Poder Legislativo do Município podem ser visualizados nos quadros a seguir:

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL (LRF ART. 20, III, "A")	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	R\$ 8.648.665,26
DESPESAS COM PESSOAL COMPUTÁVEIS NOS ÚLTIMOS 06 MESES	289.445,79 = 3,35% s/ RCL
LIMITE DE ALERTA CFE. ART. 59, § 1º, II DA LRF	467.027,92 = 5,4% s/RCL
LIMITE LEGAL CFE. ART. 20, III, "B" DA LRF	518.919,92 = 6% s/RCL

Verifica-se que o limite de despesa com pessoal está abaixo do limite de alerta conforme art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

LIMITE DA DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES (ART. 29, VI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)	
VALOR SUBSÍDIOS DOS DEPUTADOS ESTADUAIS DE JANEIRO A JUNHO DE 2019	25.300,00
30% DOS SUBSÍDIOS DOS DEPUTADOS ESTADUAIS	7.590,00
SUBSÍDIOS PAGOS AOS VEREADORES	R\$ 3.200,00 = 12,65%
SUBSÍDIOS PAGOS AO PRESIDENTE DA CÂMARA	R\$ 4.200,00 = 16,60%

GASTOS TOTAIS DO PODER LEGISLATIVO (ACÓRDÃO TCE-MT 543/2006, ART. 59, VI DA LRF E ART. 29-A DA C.F.)	
RECEITA EFETIVAMENTE REALIZADA NO SEMESTRE DO EXERCÍCIO ANTERIOR CFE. ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	R\$ 8.648.665,26
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	3.550 HABITANTES
LIMITE LEGAL PARA GASTOS TOTAIS A 7 %	R\$ 605.406,57
GASTOS TOTAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 490.975,01

DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTOS DO PODER LEGISLATIVO (ART. 29-A, § 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)	
LIMITE LEGAL PARA GASTOS TOTAIS	R\$ 605.406,57
LIMITE PARA FOLHA DE PAGAMENTO = 70% DO LIMITE	R\$ 423.784,60
DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO – 47,81%	289.445,79

3.6. RESTOS A PAGAR

Diante da análise no 1º Semestre do exercício financeiro de 2019, verificou-se que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, deixou em restos a pagar não processados, o montante de R\$ 43.048,09 (Quarenta e três mil e quarenta e oito reais e nove centavos), e em restos a pagar processados o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme descrito abaixo:



UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
GILSON PARRON
CONTROLADOR INTERNO

Descrição	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Despesas Correntes	R\$ 488.785,01	R\$ 445.736,92	R\$ 442.736,92

3.7. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

3.7.1 – RESPONSÁVEIS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL) EXERCÍCIO 2018

EXERCÍCIO 2018 (PORTARIA 003/2018)		
Nome/Período:	Ana Paula Pereira (Presidente)	02/01/2018 à 30/06/2018
CI/RG-CPF/MF:	2.588.758-0 – SSP/MT	054.072.561-77
Endereço:	Eva Percília de Moraes, nº214, centro, Nova Santa Helena	
Fone/Cel/Email:	(66) 9 8426-4038	paulapr@outlook.com.br

EXERCÍCIO 2018 (PORTARIA 003/2018)		
Nome/Período:	Maria Helena Pimentel Cravo (Secretária)	02/01/2018 à 30/06/2018
CI/RG-CPF/MF:	2.315.481-0-SSP/MT	703.320.591-03
Endereço:	Sitio São Francisco, BR 163, KM 647 – Nova Santa Helena – MT	
Fone/Cel/Email:	(66) 9 8439-2750	

EXERCÍCIO 2018 (PORTARIA 003/2018)		
Nome/Período:	Adriana Araújo dos Reis (Membro)	02/01/2018 à 30/06/2018
CI/RG-CPF/MF:	2.046.674-9 – SSP/MT	039.145.721-75
Endereço:	Rua Guiomar G. Ribeiro s/nº., Centro – Nova Santa Helena – MT	
Fone/Cel/Email:	(66) 3523-1100	silva.deboraoliveira@gmail.com

3.7.1.1 – RESPONSÁVEIS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL) EXERCÍCIO 2019

EXERCÍCIO 2019 (PORTARIA 003/2019)		
Nome/Período:	Adriana Araújo dos Reis (Presidente)	02/01/2019 à 30/06/2019
CI/RG-CPF/MF:	2.046.674-9 – SSP/MT	039.145.721-75
Endereço:	Rua Guiomar G. Ribeiro s/nº., Centro – Nova Santa Helena – MT	
Fone/Cel/Email:	(66) 3523-1100	silva.deboraoliveira@gmail.com

EXERCÍCIO 2019 (PORTARIA 003/2019)		
Nome/Período:	Ana Paula Pereira (Secretária)	02/01/2019 à 30/06/2019
CI/RG-CPF/MF:	2.588.758-0 – SSP/MT	054.072.561-77



UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
GILSON PARRON
CONTROLADOR INTERNO

Endereço:	Eva Percilia de Moraes, nº214, centro, Nova Santa Helena	
Fone/Cel/Email:	(66) 9 8426-4038	paulapr@outlook.com.br

EXERCÍCIO 2019 (PORTARIA 003/2019)		
Nome/Período:	Cláudia Caetano Pinto (Membro)	02/01/2019 à 30/06/2019
CI/RG-CPF/MF:	25.113.865-3 – SSP/SP	158.819.058.73
Endereço:	Rua Guiomar G. Ribeiro s/nº., Centro – Nova Santa Helena – MT	
Fone/Cel/Email:	(66) 3523-1100	claudialegislativa@gmail.com

Durante o 1º Semestre do Exercício de 2019 a Controladoria Interna acompanhou e constatou que a Câmara Municipal realizou 01 (um) Processo Licitatório de Dispensa no valor de R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais).

Relatamos ainda que não houve recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de Licitação em relação ao exercício anterior, conforme demonstrado acima pelas portarias 003/2018 e 003/2019 do atual exercício.

3.8. CONTRATOS

Durante o 1º Semestre do Exercício de 2019 a Controladoria Interna acompanhou e constatou que a Câmara Municipal firmou 01 (um) contrato no período.

Nº	OBJETO CONTRATUAL	CONTRATADO (A)	FISCAL DO CONTRATO	VALOR R\$	Processo Licitatório
01	AQUISIÇÃO DE (03) TRÊS MICROFONES DE MESA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL	ALEXANDRE RUBENS DA SILVA – ME	MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO - PORTARIA N.º 001/2019	2.190,00	DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2019

3.8.1 ADITIVO DE CONTRATOS

Verificamos no 1º Semestre do Exercício de 2019 a vigência de 02 (dois) Contratos, oriundos de aditivo de exercício anterior, conforme segue:

Nº	Aditivo Nº	CONTRATATO	Objeto Contratual	VIGÊNCIA	Fiscal do Contrato	Valor R\$
01	2º TERMO DE ADITIVO - ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO.	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	13/12/2019 À 31/12/2019	DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 42.000,00
02	3º TERMO DE ADITIVO - ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO.	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO E TESOUREARIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFE, PROTOCOLO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI Nº 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO.	10/12/2019 À 31/12/2019	Débora Oliveira da Silva	R\$ 36.000,00

3.9. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Durante o 1º Semestre do Exercício de 2019 a Controladoria Interna acompanhou e constatou que os Encargos Previdenciários da Câmara Municipal foram retidos na folha de pagamento dos servidores e lançados respectivamente ao INSS para os cargos Eletivos e Comissionados e à Previdência Própria nos casos de Servidor Efetivo.

3.10. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Por ocasião do encerramento do 1º semestre do Exercício de 2019, após a realização de trabalhos sob a incumbência da Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis e Controle Interno Municipal relata a situação atual de cada item do Ativo Permanente, como segue:

DESCRIÇÃO BENS MÓVEIS	VALOR EM R\$
Bens Móveis Anterior	32.111,85
Bens Móveis Adquiridos no Ano	2.190,00
Incorporação de Bens Móveis Doação	0,00
Baixa de Bens Móveis Insersíveis / Obsoleto	0,00
TOTAL DE BENS MÓVEIS	R\$ 34.301,85

DESCRIÇÃO BENS IMÓVEIS	VALOR EM R\$
Bens Imóveis Anterior	72.752,29
Ampliação do Prédio da Câmara, Construção sala reunião e sala prédio	77.811,79
TOTAL DE BENS IMÓVEIS	R\$ 150.564,08

Bens Móveis e Imóveis totalizam um valor de R\$ 184.865,93 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).

BENS POR COMODATO	VALOR EM R\$
Bens Cedidos	0,00
Bens Recebidos	0,00



UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
GILSON PARRON
CONTROLADOR INTERNO

3.11. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Controladoria Interna em seus trabalhos de auditoria não identificou a execução nenhuma obra da Câmara Municipal de Nova Santa Helena em andamento durante o 1º Semestre do Exercício de 2019.

3.12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Segue abaixo a relação da responsável pelo envio de todos os documentos e informações ao TCE/MT.

TODOS OS INFORMES		
Nome/Período:	Débora Oliveira da Silva	01/01/2017 à 30/06/2018
CI/RG-CPF/MF:	2.046.674-9 – SSP/MT	039.145.721-75
Endereço:	Rua Guiomar G. Ribeiro s/nº., Centro – Nova Santa Helena – MT	
Fone/Cel/Email:	(66) 3523-1100	silva.deboraoliveira@gmail.com

3.13. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Câmara de Nova Santa Helena/MT, mantém em seus arquivos, os documentos relativos à arrecadação de receitas e realização de despesas, assim como os demais atos de gestão com repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, devidamente organizados e atualizados para fins de exame *in loco* ou requisição pela Controladoria de Controle Interno.

Informamos que as normas e procedimentos de rotinas de controle interno, implantados no Município, vem sendo administrado com eficiência e transparência para que possa garantir o cumprimento da legislação aplicada.

Cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado adoção das providências necessárias para apuração de Denúncia, Instaurado no Processo nº 13.557-7/2019, devendo ser consignado os procedimentos realizados e o resultado das ações de fiscalização no próximo parecer de controle interno a ser remetido ao Tribunal de Contas ou, se constatada irregularidade grave e/ou dano ao erário não reparado, seja proposta Representação de Natureza Externa, em conformidade com o RITCE/MT. segue com anexo I, os procedimentos realizados bem como recomendação ao Presidente da Casa de Leis.



UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
GILSON PARRON
CONTROLADOR INTERNO

1) A confecção da Agenda do Vereador Semanal, com a disponibilização da mesma no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vereadores, bem como seja disponibilizado os relatórios de trabalho para liberação de verba indenizatória, conforme anexo I, da Lei 879/2019, no mesmo canal de transparência.

2) Instituir Instrução Normativa definindo critérios para a concessão da verba indenizatória e sua prestação de contas, regulamentando assim as despesas inerentes ao cargo que a Lei cita mas não especifica.

4. CONCLUSÃO

Com relação ao Poder Legislativo pode-se observar que o mesmo respeitou os limites e percentuais das despesas de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal, demonstrando regularidade na gestão orçamentária e financeira.

Em nossa opinião, diante da atuação dos controles internos levados a efeito pelo sistema de controle interno, a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às contas do Exmo. Presidente do Poder Legislativo, durante o 1º semestre do exercício econômico e financeiro de 2019, representam, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 30 de junho de 2019, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados.

Nova Santa Helena - MT; 22 de julho de 2019.

Atenciosamente


GILSON PARRON
Controlador Interno

Relatório sobre denúncia

Verba Indenizatória

PROCESSO: 13.557-7/2019

ASSUNTO: DENÚNCIA – OUVIDORIA

DENUNCIANTE: ANÔNIMO

PRINCIPAL: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GESTOR: CLEYTON JOSE ZANATTA – Presidente da Câmara

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

EXERCÍCIO 2019

ÍNDICE

1 - INTRODUÇÃO	1
2 - CONCLUSÃO	12
3 - RECOMENDAÇÃO	15
4 - ANEXO I - OFICIO 010/CMNSH/CONT.2019	16
5 - ANEXO I - RELATÓRIOS DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VEBA INDENIZATÓRIA REF. AO MÊS DE ABRIL/2019	23
6 - ANEXO I - RELATÓRIOS DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VEBA INDENIZATÓRIA REF. AO MÊS DE MARÇO/2019	33
7 - ANEXO I - RELATÓRIOS DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VEBA INDENIZATÓRIA REF. AO MÊS DE FEVEREIRO/2019	43
8 - ANEXO I - RELATÓRIOS DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VEBA INDENIZATÓRIA REF. AO MÊS DE JANEIRO/2019	53
9 - ANEXO II - OFICIO 062/2019/CI/PMNSH	63
10 - ANEXO III - MANIFESTAÇÃO VEREADOR CLEYTON JOSÉ ZANATA	64
11 - ANEXO IV - OFICIO 063/2019/CI/PMNSH	67
12 - ANEXO V - MANIFESTAÇÃO VEREADOR EDVAN DE JESUS DA SILVA	68
13 - ANEXO VI - LEI 879/2019	87



**UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
GILSON PARRON
CONTROLADOR INTERNO**

**RELATÓRIO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE DENÚNCIA VERBA
INDENIZATÓRIA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA – MT

PROCESSO: 13.557-7/2019

ASSUNTO: DENÚNCIA – OUVIDORIA

DENUNCIANTE: ANÔNIMO

PRINCIPAL: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GESTOR: CLEYTON JOSE ZANATTA – Presidente da Câmara

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

1 – INTRODUÇÃO

O responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Nova Santa Helena, vem apresentar o Parecer da Unidade de Controle Interno sobre denúncia verba indenizatória em conformidade com Parágrafo Único, do art. 7º, da Resolução Normativa do TCE/MT nº 11/2017-TP, qual seja: consignando os procedimentos realizados e o resultado conclusivo das ações de fiscalização **no próximo parecer do controle interno a ser encaminhado ao TCE/MT ou, quando constatada irregularidade grave e/ou dano ao erário não reparado, propor Representação de Natureza Externa, na forma regimental .**

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº. 257 de 18 de dezembro de 2007 e regulamentada através de Decreto nº. 052/2007 do Executivo Municipal.

Acolhida a denúncia formulada na Ouvidoria daquele Egrégio Tribunal de Contas assim se manifestou em sua informação técnica:

1. INTRODUÇÃO

Nos termos da Resolução Normativa nº 11/2017, apresenta-se esta Informação Técnica, referente a análise e apuração preliminar de Denúncia Anônima, protocolada na Ouvidoria-Geral deste Tribunal de Contas por meio do Chamado nº 765/2019, Processo nº



UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
GILSON PARRON
CONTROLADOR INTERNO

13.557-7/2019, a qual tem como objetivo relatar supostas irregularidades na Câmara Municipal de Nova Santa Helena.

2. CONHECIMENTO E ENCAMINHAMENTO

Nos termos do art. 3º e 4º da supracitada Resolução, a Ouvidoria-Geral analisou os requisitos de recebimento da denúncia, encaminhado à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal para apuração dos fatos denunciados.

3. ANÁLISE DOS FATOS

A análise e a apuração dos fatos comunicados foram realizadas na sede do Tribunal de Contas, em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como com os critérios contidos na legislação vigente.

Segue o resultado dos trabalhos de auditoria realizados sobre os fatos comunicados neste processo.

3.1. Fato Comunicado

Transcreve-se abaixo, literalmente, o teor da denúncia:

Prezado Senhor,

O minúsculo município de Nova Santa Helena-MT, diga-se em relação a sua capacidade financeira, senão pela pouca gente que lá sobrevive, instituiu e concedeu verba indenizatória a vereador, mesmo sem lastro econômico ou limites remuneratórios de que trata o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal. E, até a presente data promove grave sangria aos cofres públicos, com gasto sob o título de verba indenizatória àquela casa legisferante e seu uso.

Em parecer exarado em outras oportunidades o órgão controlador emitiu parecer no seguinte teor sobre como se deve explicitar tais gastos, a saber:

"A prestação de contas deve ser apresentada de acordo com os critérios estabelecidos em lei, podendo ser mediante a apresentação prévia de documentos comprobatórios das despesas ou, a exemplo da prestação de contas de diárias (também de natureza indenizatória), por meio da apresentação de relatórios de atividades desenvolvidas, em que se demonstre a eficácia do agente público no desempenho da atribuição definida em lei"

Da mesma forma o TCM-MT, confirma que tais gastos devem ser submetidos a controles, assim, como dito:

"[...] Submete-se aos controles interno e externo. A prestação de contas deve ser apresentada de acordo com os critérios estabelecidos em lei, podendo ser mediante a apresentação prévia



UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
GILSON PARRON
CONTROLADOR INTERNO

de documentos comprobatórios das despesas ou, a exemplo da prestação de contas de diárias (também de natureza indenizatória), por meio da apresentação de relatórios de atividades desenvolvidas, em que se demonstre a eficácia do agente público no desempenho da atribuição definida em lei. Será concedida em observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, moralidade, publicidade e impessoalidade. (Mato Grosso. Tribunal de Contas do Estado. Consolidação de entendimentos técnicos. 2 ed. Cuiabá: TCE, 2008, pp. 49 e 50).

Entretanto, a Casa de Leis de Nova Santa Helena–MT, utiliza-se de forma espúria esta "remuneração", por meio de seus edis, em verdadeira "farra de gastos", sem qualquer preocupação em justificar tanto aos cidadãos, como também ao próprio executivo, que conivente e convenientemente paga tais despesas sem qualquer examinação. Fato facilmente verificável, posto que não se pode visualizar no sítio www.novasantahelenamt.leg.br, ou ainda por meio do sítio da prefeitura www.novasantahelena.mt.gov.br a explanação sobre gastos de verba indenizatória. Em tempo, necessário se faz mencionar que pelo Depto. Jurídico daquele lugar, de forma descortês, fúfio, grosseiro e incivil, se obteve a seguinte resposta a este interlocutor: que "não tinha a dar satisfação alguma a quem quer que fosse". Afinal, não se pode obter a prestação de contas de verba indenizatória de qualquer membro do legislativo do município de Nova Santa Helena–MT, tornando-se aquele local hermético ao olhar acareador de seus munícipes . Desta forma segue-se esta malsinação em forma de missiva, cujo intuito é suscitar esta prefeitura é também, cuja incumbência é exatamente conferir estes gastos, diga-se gastos praticamente a descoberto; que se cobre daqueles ao menos uma planilha com comprovação de tais gastos indenizatórios. E por via oblíqua, para o fim de que aqueles gestores possam explicar e justificar a implementação da Lei 578/2013, com nova redação da 766/2016, ambas da lavra daquela Casa de Leis, devidamente sancionadas pelo prefeito em exercício à época.

Solicito a providência da devolução de dinheiro ao cofres públicos em caráter de urgência dessa verba indenizatória que está sendo entendida como acúmulo de salário.

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores biênio 2017/2018 utilizou de diárias para ir ao município vizinho dentro do estado, que a própria Lei Municipal 578/2013, 766/2016,



UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
GILSON PARRON
CONTROLADOR INTERNO

879/2019 estabelecida por eles não permite. Solicito a devolução aos cofres públicos.

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores em exercício 2019/2020 utilizou de diárias para ir até a capital dentro do estado, que a própria Lei Municipal 578/2013, 766/2016, 879/2019, estabelecida por eles não permite.

Solicito a devolução aos cofres públicos.

O controlador Interno do município está fazendo vista grossa para essa situação e não realiza a fiscalização, pois o mesmo sabe da situação desde a gestão anterior que ele era a pessoa que comandava a prefeitura e não fiscalizava, agora nessa gestão ele vem perseguindo a nova gestão pois o mesmo não apoiou e está atrapalhando o andamento da gestão. Isso eu vejo comentários dos próprios servidores que trabalha na prefeitura.

Era o que tinha a reclamar, aguardando providências cabíveis que o caso exige. "Munícipe Descontente"

OBS. : Segue cópias ao Ministério Público, TCE MT, Prefeitura e Câmara...

3.2. Análise Técnica

Analisando as informações do presente chamado, verifica-se que os fatos denunciados apresentam, cumulativamente, baixo risco, materialidade e relevância. Sendo assim, entende-se que a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Santa Helena deve tomar conhecimento e adotar as providências necessárias para apurar a denúncia, conforme previsto no art. 7º da Resolução Normativa do TCE/MT nº 11/2017-TP:

Art. 7º Caso o resultado do exame sumário indique que os fatos apresentam, cumulativamente, baixo risco, materialidade e relevância, o Secretário de Controle Externo deverá registrar as informações para subsidiar o planejamento das futuras ações de fiscalização da Secretaria e propor ao Conselheiro Relator a notificação do controle interno da unidade gestora para fins de conhecimento e adoção de providências.

Destaca-se o disposto no Parágrafo Único desse mesmo artigo, transcrito abaixo:

"Parágrafo único. caberá ao controle interno da unidade gestora apurar os fatos denunciados e adotar as providências cabíveis, consignando os procedimentos realizados e o resultado conclusivo das ações de fiscalização no próximo parecer do controle interno a



UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
GILSON PARRON
CONTROLADOR INTERNO

ser encaminhado ao TCE/MT ou, quando constatada irregularidade grave e/ou dano ao erário não reparado, propor Representação de
4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, sugere-se os seguintes encaminhamentos para a denúncia:

a) envio dos autos à Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Santa Helena para conhecimento e adoção de providências quanto aos fatos denunciados neste Chamado nº 765/2019, nos termos do art. 7º da Resolução Normativa do TCE/MT nº 11/2017-TP;

* Fazer constar, **em destaque** no ofício de notificação, a orientação a respeito da forma de atuação do Controle Interno, prevista no Parágrafo Único, do art. 7º, da Resolução Normativa do TCE/MT nº 11/2017-TP, qual seja: consignando os procedimentos realizados e o resultado conclusivo das ações de fiscalização **no próximo parecer do controle interno a ser encaminhado ao TCE/MT ou, quando constatada irregularidade grave e/ou dano ao erário não reparado, propor Representação de Natureza Externa, na forma regimental .**

b) envio dos autos à Ouvidoria-Geral do TCE/MT para fins de controle e de divulgação ao denunciante das medidas adotadas, bem como para acompanhamento, monitoramento e arquivamento do processo, nos termos do art. 9º, c/c o art. 11, da Resolução Normativa TCE/MT nº 11/2017.

Secretaria de Controle Externo de Ato de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 08 de maio de 2019.

Em cumprimento a Determinação exarada nos autos do Processo acima já identificado, este Controlador Interno encaminhou **OFICIO Nº. 065/2019/CI/PMNSH datado de 16/05/2019**, ao Ilustre Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de solicitar documentos para averiguação da denúncia apresentada.

Nova Santa Helena – MT, 16 de maio de 2.019.

OFICIO Nº. 065/2019/CI/PMNSH.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Este Controlador Interno no cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei 257, de 18 de dezembro de 2007, no Decreto 052 de 20



UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
GILSON PARRON
CONTROLADOR INTERNO

de dezembro de 2007, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, venho através deste cumprimentá-lo cordialmente, em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme segue:

Processo: 13.557-7/2019

ASSUNTO: DENÚNCIA – OUVIDORIA

DENUNCIANTE: ANÔNIMO

PRINCIPAL: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GESTOR: CLEYTON JOSE ZANATTA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

DECISÃO

....

Assim, embora a Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal tenha considerado que os fatos comunicados na denúncia possuem “*baixo risco, materialidade e relevância*”, nada obsta que este Tribunal realize posteriormente a fiscalização dessas despesas e, desse modo, efetue a análise dos gastos efetuados pelos parlamentares da Câmara Municipal de Nova Santa Helena a título de verba indenizatória, caso sobrevenham indícios de irregularidades.

Diante disso, determino a **notificação** do Sr. **Gilson Parron**, Controlador Interno do Município, para conhecimento desta Denúncia e adoção das providências necessárias, devendo ser consignado os procedimentos realizados e o resultado das ações de fiscalização no próximo parecer de controle interno a ser remetido a este Tribunal de Contas ou, se constatada irregularidade grave e/ou dano ao erário não reparado, seja proposta Representação de Natureza Externa, em conformidade com o RITCE/MT. segue cópia da mesma.

Assim sendo, solicito cópia da LEI N° 879/2019, SUMULA: CRIA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com anexo I, parte integralmente da mesma.

Ainda disponibilize cópia dos relatórios circunstanciado constante do anexo I, preenchido pelos Vereadores, dos últimos 12



UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
GILSON PARRON
CONTROLADOR INTERNO

(doze) meses, a fim de comprovar o que disciplina a Lei 879/2019 em seu artigo 2º, parágrafo 1º.

Art. 2º ...

Parágrafo 1º A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, em espécie, para custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória as despesas com deslocamento, reuniões, encontros, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo, no âmbito do município, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação do relatório circunstanciado constante do anexo I, que é parte da presente Lei.

Apesar de já encaminhado Ofício nº 062 e 063/2019 aos Nobres Vereadores, para se manifestarem quanto a denúncia na pessoa de cada vereador, entendendo que naquela oportunidade tal notificação, não tinha chegado ao meu conhecimento, e em cumprimento a decisão do Egrégio Tribunal de Contas, concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada dos documentos aqui solicitados.

O qual fomos atendido pelo Ofício 010/CMNSH/CONT.2019, datado de 22 de maio de 2019, da lavra do Presidente daquela Casa de Leis. **o qual faço anexar a este Relatório como anexo I.**

Vale mencionar que este Controlador já vinha instaurando de documentos a respectiva denúncia em tela, o qual fizemos por Ofício 062/2019, **anexo II**, ao vereador citado na denúncia já que a mesma foi relatada na Ouvidoria deste Município.

"O presidente da Câmara Municipal de Vereadores em exercício 2019/2020 utilizou de diárias para ir até a capital dentro do estado, que a própria Lei Municipal 578/2013, 766/2016, 879/2019, estabelecida por eles não permite. Solicito a devolução aos cofres públicos."

Nova Santa Helena – MT, 08 de maio de 2019.

OFICIO Nº. 062/2019/CI/PMNSH.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Este Controlador Interno no cumprimento das



UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
GILSON PARRON
CONTROLADOR INTERNO

atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei 257, de 18 de dezembro de 2007, no Decreto 052 de 20 de dezembro de 2007, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, venho através deste cumprimentá-lo cordialmente, na mesma ocasião em que encaminho a Vossa Senhoria cópia de denúncia recebida pela Ouvidoria Municipal em 24/04/2019, e encaminhada a esta Controladoria na data de hoje, solicitando providências.

Outrossim, segue cópia anexa da epigrafada denúncia, para que no prazo razoável de 10 (dez) dias se manifeste quantos apontamentos levantados.

Atendendo solicitação, o Ilustre Vereador encaminhou sua manifestação datado de 16 de maio de 2019, protocolado junto a esta Controladoria Interna em 21/05/2019. **o qual faço anexar a este Relatório como anexo III.**

Manifestação Cleyton José Zanatta:

BREVE RELATO:

O denunciante em suas argumentações alega que o vereador e presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT biênio 2019/2020 o senhor **CLEYTON JOSÉ ZANATTA**, requereu e recebeu várias diárias para o deslocamento em serviço no município vizinho dentro do Estado. Que o pagamento não observou a finalidade parlamentar, visando o atendimento do interesse particular, uma vez que recebia tal verba.

Que em função do pagamento efetuado pelo poder público a este título, teria ocorrido enriquecimento ilícito do vereador em prejuízo do erário, bem como violação dos princípios que norteiam a Administração Pública.

A denúncia feita não possui nenhum embasamento e, nem mesmo documentos que comprove tal afirmativa, uma vez que o vereador e presidente do parlamento do município de Nova Santa Helena - MT referente ao biênio 2019/2020 o senhor **CLEYTON JOSÉ ZANATTA**, não pegou nenhuma diária referente ao ano de 2019, portanto, a denúncia em comento não se sustenta, deixando transparecer denúncia de cunho político partidário sem nenhum fundamento.

No entanto, caso presidente da câmara tivesse recebido as diárias, estaria em conformidade com a legislação do município de Nova Santa



UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
GILSON PARRON
CONTROLADOR INTERNO

Helena – MT, conforme as Leis n.º 578/2013, 766/2016, 879/2019, documentos em anexo.

O denunciante cita que a casa de Leis de Nova Santa Helena - MT, utiliza-se de forma espúria está remuneração, por meio de seus edis, em verdadeira farra de gastos, sem qualquer preocupação em justificar tanto aos cidadãos como também ao próprio executivo.

Cabe aqui mencionar que o legislativo municipal cumpre a risca o que determina a Resolução de Consulta n.º 29/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, visto que conforme regulamentado pela Lei Municipal n.º 879/2019 em seu anexo I, todos os vereadores preenchem a punho tal relatório (anexo I), descrevendo minuciosamente as atividades realizadas dentro do mês, para posterior ressarcimento das despesas provenientes de suas atividades funcionais.

Embora o denunciante tenha feito a referida denúncia parar a ouvidoria do executivo municipal e não para a ouvidoria do Legislativo municipal, em que pese os poderes serem independente e harmônicos entre si, portanto, segue a resposta com relação a denúncia feita buscando criar embaraços para os membros do legislativo do município de Nova Santa Helena - MT.

Outrossim, para apuração da denúncia no tocante ao Ilustre Vereador Edvan de Jesus da Silva foi encaminhado através do **Ofício 063/2019, anexo IV**, para que o mesmo se manifestasse quanto a denúncia apresentada na Ouvidoria deste Município.

Denúncia formulada na Ouvidoria

"O presidente da Câmara Municipal de Vereadores biênio 2017/2018 utilizou de diárias para ir ao município vizinho dentro do estado, que a própria Lei Municipal 578/2013, 766/2016, 879/2019, estabelecida por eles não permite. Solicito a devolução aos cofres públicos."

Ofício encaminhando denúncia e para que se manifeste sobre o teor da mesma.

Nova Santa Helena – MT, 08 de maio de 2.019.

OFICIO Nº. 063/2019/CI/PMNSH.

Ilustríssimo Senhor Vereador,

Este Controlador Interno no cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei 257, de 18 de dezembro de 2007, no Decreto 052 de 20 de dezembro de 2007, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, venho através deste cumprimentá-lo cordialmente, na mesma ocasião em que encaminho a Vossa Senhoria cópia de



UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
GILSON PARRON
CONTROLADOR INTERNO

denúncia recebida pela Ouvidoria Municipal em 24/04/2019, e encaminhada a esta Controladoria na data de hoje, solicitando providências.

Outrossim, segue cópia anexa da epigrafada denúncia, para que no prazo razoável de 10 (dez) dias se manifeste quantos apontamentos levantados.

Atendendo solicitação, o Ilustre Vereador encaminhou sua manifestação datado de 16 de maio de 2019, protocolado junto a esta Controladoria Interna em 20/05/2019. **o qual faço anexar a este Relatório como anexo V.**

Manifestação Edvan de Jesus da Silva:

BREVE RELATO:

O denunciante em suas argumentações alega que o vereador e presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT biênio 2017/2018 o senhor **EDIVAN DE JESUS DA SILVA**, requereu e recebeu várias diárias para o deslocamento em serviço no município vizinho dentro do Estado. Que o pagamento não observou a finalidade parlamentar, visando o atendimento do interesse particular, uma vez que recebia tal verba.

Que em função do pagamento efetuado pelo poder público a este título, teria ocorrido enriquecimento ilícito do vereador em prejuízo do erário, bem como violação dos princípios que norteiam a Administração Pública.

No entanto, todas as diárias recebidas pelo vereador e presidente da câmara no período da presidência como também no trabalho de vereador está em conformidade com a legislação do município de Nova Santa Helena – MT, conforme as Leis n.º 578/2013, 766/2016, 879/2019, documentos em anexo.

Sendo assim, todas as diárias recebidas pelo presidente do parlamento municipal no biênio 2017/2018 estão todas dentro da legalidade, não existindo razão o denunciante para que o valor recebido como diárias seja devolvido o erário público, devido está preenchido o requisitos da legalidade, impessoalidade,



UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
GILSON PARRON
CONTROLADOR INTERNO

moralidade, publicidade, eficiência, vindo de encontro com os ditames da legislação que trata do assunto no município de Nova Santa Helena – MT, portanto, a denúncia é vaga e, sem nenhuma credibilidade e, traz em seu bojo informações que não condiz com a realidade dos fatos, uma vez que existe um controle rigoroso na seara administrativa do legislativo municipal com relação a diárias para todos os Edis do parlamento municipal, documentos em anexo.

O denunciante cita que a casa de Leis de Nova Santa Helena - MT, utiliza-se de forma espúria está remuneração, por meio de seus edis, em verdadeira farra de gastos, sem qualquer preocupação em justificar tanto aos cidadãos como também ao próprio executivo.

Cabe aqui mencionar que o legislativo municipal cumpre à risca o que determina a Resolução de Consulta n.º 29/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, visto que conforme regulamentado pela Lei Municipal n.º 879/2019 em seu anexo I, todos os vereadores preenchem a punho tal relatório (anexo I), descrevendo minuciosamente as atividades realizadas dentro do mês, para posterior ressarcimento das despesas provenientes de suas atividades funcionais.

Embora o denunciante tenha feito a referida denúncia parar a ouvidoria do executivo municipal e não para a ouvidoria do Legislativo municipal, em que pese os poderes serem independente e harmônicos entre si, portanto, segue a resposta com relação a denúncia feita buscando criar embaraços para os membros do legislativo do município de Nova Santa Helena - MT.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Conclusão:

Após devida análise, com apresentação dos argumentos de defesa dos Vereadores referente as supostas irregularidades apresentada conclui-se que a denúncia formulada pelo denunciante não pode prosperar, conforme a seguir ficará demonstrado:

"O presidente da Câmara Municipal de Vereadores em exercício 2019/2020 utilizou de diárias para ir ate a capital dentro do estado, que a própria Lei Municipal 578/2013, 766/2016, 879/2019, estabelecida por eles não permite. Solicito a devolução aos cofres públicos."

"O presidente da Câmara Municipal de Vereadores biênio 2017/2018 utilizou de diárias para ir ao município vizinho dentro do estado, que a própria Lei Municipal 578/2013, 766/2016, 879/2019, estabelecida por eles não permite. Solicito a devolução aos cofres públicos."

Quando da edição da Lei 578/2013, fez constar que, com a criação da verba indenizatória ficaria extinto as diárias para os Vereadores dentro do Estado de Mato Grosso



UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
GILSON PARRON
CONTROLADOR INTERNO

permanecendo somente para o deslocamento para outros estados da federação e para o Distrito Federal, conforme observado abaixo:

LEI Nº 578/2013

“CRIA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os Vereadores e o Presidente da Câmara, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor em até R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais), caso haja suporte financeiro, nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.

Parágrafo 1º ...

Parágrafo 2º ...

Parágrafo 3º Fica extinto as diárias para os Vereadores dentro do Estado de Mato Grosso permanecendo somente para o deslocamento para outros estados da federação e para o Distrito Federal.

Entretanto, com a edição da Lei 766/2016, já se admite a cumulação da diária de viagem com recebimento da verba indenizatória desde que atendidos os requisitos legais, quais sejam:

“ I – Apresentado requerimento ao presidente da Casa e votado e aprovado em plenário por maioria simples;

II – Existência de recursos financeiros;

III – Não comprometimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo 3º Fica facultado ao Gestor o deferimento ou não do pagamento da respectiva solicitação de diária aprovada.”

LEI N.º 766/2016



UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
GILSON PARRON
CONTROLADOR INTERNO

SUMULA: “DA NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 578/2013 QUE CRIA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os Vereadores e o Presidente da Câmara, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor em até R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais), caso haja suporte financeiro, nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.

Parágrafo 1º ...

Parágrafo 2º Atendidos os requisitos legais poderá haver a cumulação do recebimento da verba indenizatória com diária de viagem, desde que:

- I – Apresentado requerimento ao presidente da Casa e votado e aprovado em plenário por maioria simples;
- II – Existência de recursos financeiros;
- III – Não comprometimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo 3º Fica facultado ao Gestor o deferimento ou não do pagamento da respectiva solicitação de diária aprovada.

Com a edição da Lei 879/2019, em 27/02/2019, manteve-se a mesma cumulação da diária de viagem com recebimento da verba indenizatória desde que atendidos os requisitos legais.

LEI Nº 879/2019

DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2019

SUMULA: CRIA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza



UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
GILSON PARRON
CONTROLADOR INTERNO

indenizatória para os Vereadores e o Presidente da Câmara, pelo exercício da atividade parlamentar nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.

Art. 2º O valor da verba de natureza indenizatória fica estipulado em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para o Presidente em exercício e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para os demais vereadores.

Parágrafo 1º A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, em espécie, para custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória as despesas com deslocamento, reuniões, encontros, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo, no âmbito do município, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação do relatório circunstanciado constante do anexo I, que é parte da presente Lei.

Parágrafo 2º Atendidos os requisitos legais poderá haver a cumulação do recebimento da verba indenizatória com diária de viagem, desde que:

- I – Apresentado requerimento ao presidente da Casa e votado e aprovado em plenário por maioria simples;
- II – Existência de recursos financeiros;
- III – Não comprometimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo 3º Fica facultado ao Gestor o deferimento ou não do pagamento da respectiva solicitação de diária aprovada.

Considerando o que determina a Lei 879/2019, que revogou a Lei nº 766/2016 e todas as disposições em contrário, mais especificamente em seu artigo 2º, no entendimento desse Controlador Interno a concessão da verba indenizatória com a cumulação de diária esta dentro do que disciplina a Lei em questão.

Quanto a comprovação de gastos indenizatórios, a mesma Lei 879/2019 em seu artigo 2º parágrafo 1º, conforme já transcrita acima e anexa a este Relatório como **anexo VI**, "A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, em espécie, para custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória as despesas com deslocamento, reuniões, encontros, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo, no âmbito do município, até o quinto dia útil do mês subsequente, **mediante a apresentação do relatório circunstanciado constante do anexo I**, que é parte da presente Lei" **negritei e sublinhei**.



UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
GILSON PARRON
CONTROLADOR INTERNO

E diante da apresentação dos relatórios de trabalho para liberação de verba indenizatória anexo I a este Relatório, no entendimento desse Controlador Interno a prestação de contas da verba indenizatória esta baseado no que disciplina a Lei em 879/2019.

Entretanto, para dar maior transparência no tocante a verba indenizatória,
RECOMENDO:

1) A confecção da Agenda do Vereador Semanal, com a disponibilização da mesma no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vereadores, bem como seja disponibilizado os relatórios de trabalho para liberação de verba indenizatória, conforme anexo I, da Lei 879/2019, no mesmo canal de transparência.

2) Instituir Instrução Normativa definindo critérios para a concessão da verba indenizatória e sua prestação de contas, regulamentando assim as despesas inerentes ao cargo que a Lei cita mas não especifica.

É o relatório.

Nova Santa Helena/MT, 28 de junho 2019

Atenciosamente

GILSON PARRON
Controlador Interno

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

Nova Santa Helena/MT, em 22 de maio de 2019.

Ofício nº. 010/CMNSH/CONT.2019

Ao Ilustríssimo Senhor
GILSON PARRON
Controlador Interno
Nova Santa Helena/MT.

R.A.
23/05/2019

Gilson Parron
Controlador Interno
Potaria 115/2013

Ilustríssimo Senhor Controlador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em resposta ao Ofício nº 065/2019/CI/PMNSH, venho atrás desde encaminhar á vossa senhoria copia da Lei nº 879/2019, bem como copia dos relatórios de trabalho para liberação de Verba Indenizatória preenchido pelos vereadores no período de abril de 2018 á abril de 2019, conforme anexo I da citada Lei.

Na oportunidade encaminho também, copia da Lei Municipal nº 766/2016, na qual regulamentava o pagamento da Verba Indenizatória no período de abril de 2018 á janeiro de 2019.

Sendo o que tinha para o momento, coloco-nos a disposição para maiores esclarecimento que julgar necessário, e externo a Vossa Senhoria, votos de estima e apreço.

Atenciosamente.


CLEYTON JOSE ZANATTA
- Presidente -



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

LEI Nº 879/2019

DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2019

SUMULA: CRIA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os Vereadores e o Presidente da Câmara, pelo exercício da atividade parlamentar nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.

Art. 2º O valor da verba de natureza indenizatória fica estipulado em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para o Presidente em exercício e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para os demais vereadores.

Parágrafo 1º A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, em espécie, para custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória as despesas com deslocamento, reuniões, encontros, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo, no âmbito do município, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação do relatório circunstanciado constante do anexo I, que é parte da presente Lei.

Parágrafo 2º Atendidos os requisitos legais poderá haver a cumulação do recebimento da verba indenizatória com diária de viagem, desde que:

I – Apresentado requerimento ao presidente da Casa e votado e aprovado em plenário por maioria simples;

II – Existência de recursos financeiros;

III – Não comprometimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo 3º Fica facultado ao Gestor o deferimento ou não do pagamento da respectiva solicitação de diária aprovada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Art. 3º Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se metade do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar de forma injustificada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei nº 766/2016 e todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 27
DE FEVEREIRO DE 2019.**


TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal

ANEXO I

VEREADOR:

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

ASSUNTOS:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT,/...../.....

VEREADOR
RG
CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

LEI N.º 766/2016

SUMULA: “DA NOVA REDAÇÃO A LEI N.º 578/2013 QUE CRIA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os Vereadores e o Presidente da Câmara, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor em até R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais), caso haja suporte financeiro, nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.

Parágrafo 1º A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, em espécie, para custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória as despesas com deslocamento, reuniões, encontros, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo, no âmbito do município, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação do relatório circunstanciado constante do anexo I, que é parte da presente Lei.

Parágrafo 2º Atendidos os requisitos legais poderá haver a cumulação do recebimento da verba indenizatória com diária de viagem, desde que:

I – Apresentado requerimento ao presidente da Casa e votado e aprovado em plenário por maioria simples;

II – Existência de recursos financeiros;

III – Não comprometimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo 3º Fica facultado ao Gestor o deferimento ou não do pagamento da respectiva solicitação de diária aprovada.

Art. 2º Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se metade do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar de forma injustificada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena/MT, 20 de junho de 2016.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/06/2016 à 20 /07/2016.

ANEXO I

VEREADOR:

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

ASSUNTOS:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT,/...../.....

VEREADOR
RG
CPF

**RELATORIOS DE TRABALHO
PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATORIA
REF. AO MÊS DE ABRIL/2019**

**RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA**

VEREADOR: CLEYTON JOSE ZANATTA

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: 03/04/19 Local: CUIABÁ REUNIAO VICE GOVERNADOR
Data: 04/04/19 Local: CUIABÁ gabinete DILMAR
Data: 04/1 Local:
Data: 05/04/19 Local: CUIABÁ REUNIAO AMM

**ASSUNTOS: ESTIVEMOS REUNIAO COM VICE GOVERNADOR ONDE
FOI TRATADO ASSUNTO DA MT 320. DIA 04 REUNIAO COM
DEPUTADO DILMAR FALAMOS SOBRE OS CONSORCIO MUNICIPAIS
DA 06/04 REUNIAO COM PRESIDENTE E VEREADORES AMM**

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

FOI FEITA PARTIDA PARA CONSTRUÇÃO DAS PONTES MT 320
NOVA SANTA HELENA MARCELANDIA ONDE VAI SER CONSTRUIDA
QUATRO PONTES. NA AMM FOI GRANDE VALOR ONDE
ESTAVA OS PREFEITOS E VEREADORES PRESENTES.

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha
responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 30/04/19


CLEYTON JOSE ZANATTA
PRESIDENTE
RG: 10717471 SSP/MT
CPF: 798.780.081.34

RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA

VEREADOR: EDIVAN DE JESUS DA SILVA

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: 05/04/19 Local: Estrada Rio do Fogo
Data: 12/04/19 Local: Divisa município NSH / Marcelândia
Data: / / Local:
Data: / / Local:

ASSUNTOS: Verificando estradas e pontes

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Desenvolvendo papel de fiscal e repre-
sentante do povo, lutando por direito dos
cidadãos que necessitam estrada em melhores
condições.

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha
responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 30/04/19.


EDIVAN DE JESUS DA SILVA
2º SECRETÁRIO
RG: 23946741 SSP/MT
CPF: 045.538.811.36

RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA

VEREADOR: JOÃO BATISTA ROMÃO

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: / / Local:
Data: / / Local:
Data: 29/01/2019 Local: LOCAL ADIARAS
Data: / / Local:

ASSUNTOS: FOMOS A PUIASS EM
BUSCAS DE RECURSO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Estamo com a presidente
da SENSREIA. JANAINA RIVA

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha
responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 30/01/2019

JOÃO BATISTA ROMÃO

VEREADOR

RG: 985310 SSP/MT

CPF: 482.144.691.04

RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA

VEREADOR: JORGE DA CUNHA

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: 03/04/19 Local: Vila Rica
Data: 15/04/19 Local: comunidade indígena
Data: 23/04/19 Local: Chácaras
Data: 26/04/19 Local: Cruzado do Sul

ASSUNTOS:

Estados
Pontes
recursos para município
estrada e escolas

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Verificação em primeira qualidade as estradas
Vi as pontes em primeira qualidade
Reunião com deputados e galileanos
Estado precisando de melhoramento e alguns municípios

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha
responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 30.04.2019.


JORGE DA CUNHA
1º SECRETÁRIO
RG: 34827087 SSP/PR
CPF: 336.299.009-68

**RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA**

VEREADOR: JOSE MAURICIO CARRARA

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: 12/04/2019 Local: Uma cruz e colidinha!
Data: 19/04/2019 Local: A + H Antiga e Presente!
Data: 22/04/2019 Local: Estro da da tra texe?
Data: 26/04/2019 Local: Santa Cruz e Cruzera

ASSUNTOS:

Quis tomar um Buzios com
Uma Cruz, Uma Santa com Santa
Cruz, MT 421, Estado Colidinha?

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha
responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 30.04.2019.

Jose Mauricio Carrara

JOSE MAURICIO CARRARA

VEREADOR

RG: 207599 SSP/MT

CPF: 304.330.101-34

RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA

VEREADOR: LUIZ CARLOS PELISSARI

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: 13/04/19 Local: COM ATLANTICA
Data: 20/04/19 Local: COM ANZEIRO COLIDONHA URU
Data: 20/04/19 Local: COLIDER
Data: / / Local:

ASSUNTOS: VISITARIA AS ESTRADA RURAIS DA COMUNIDADE DOS
DO VISITARIA ESTRADAS PONTES E QUEIROZ EM
PELUMAC RONDÔNIO DE 29 REUNIAO COM
VEREADOR QUE FAZE PARTE DO CONSÓRCIO DE
SAÚDE COM O DIRETOR DO HOSPITAL

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

EXERCENDO A FUNÇÃO DE LEGISLADOR
FISCALIZANDO E CONTRIBUINDO COM
O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha
responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 30/04/2019


LUIZ CARLOS PELISSARI
VEREADOR
RG: 038599 SSP/MS
CPF: 237.028.001.82

RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA

VEREADOR: RAUL BATISTELLO

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: 4/4/2019 Local: ALIANTAMENTO LUANA
Data: 12/4/2019 Local: COMUNIDADE COZINHA
Data: 19/4/2019 Local: VILA ATLÂNTICA
Data: 1/1 Local:

ASSUNTOS: REUNIÕES COM OS DIBERANTES
Das Comunidades, e cada comunidade
passa as necessidades para as mesmas

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Diálogos com os líderes das
comunidades, para planejamento mensal
e todos os meses, para realizarem nas
comunidades

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha
responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 30.04.2019


RAUL BATISTELLO
VICE-PRESIDENTE
RG: 12R12170230
CPF: 425.477.179.72

**RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA**

VEREADOR: ROBERTO RODRIGUES DA SILVA

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: / / Local:

Data: 10/04/2014 Local: *Vincentópolis*

Data: / / Local:

Data: / / Local:

ASSUNTOS:

*fui ver as partes dos estados que estão
em regime condições de estado não estão dando
para andar LINDA nos termos de art. 107
então Esperamos melhor STF*

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha
responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 30...1.04.1...2014

Roberto Rodrigues da Silva
ROBERTO RODRIGUES DA SILVA

VEREADOR

RG: 36492139 SSP/PR

CPF: 666.764.469.68

**RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA**

VEREADOR: VALDIR BRAS DE MORAES

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: 08/04/19	Local: Vila Bela
Data: 09/04/19	Local: CRêche Municipal
Data: 15/04/19	Local: Bela Vista
Data: 1/1	Local:

ASSUNTOS: Visita Juntas Rêche Municipal e as moradoras do Bairro

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Conferências com as moradoras e visitas aos setores em relação a Administração Saúde e Best Pracs da Cidade

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 30.04.2019


VALDIR BRAS DE MORAES

VEREADOR

RG: 291635702 SSP/SP

CPF: 195.668.268-69

**RELATORIOS DE TRABALHO
PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATORIA
REF. AO MÊS DE
MARÇO/2019**

RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA

VEREADOR: CLEYTON JOSE ZANATTA

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: 26/03/19 Local: VILA ATLANTICA

Data: 29/03/19 Local: MT 320

Data: / / Local:

Data: / / Local:

ASSUNTOS: REUNIÃO COM PRODUTORES GUARANA, NO
DIA 29/03 VISITA PONTE RIO SANTA HELENA.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

VIZITAMOS OS PRODUTORES RURAL PARA MELHORIA DA PRO
DUÇÃO, NO DIA 29 NA MT 320 ACIDENTE NA PONTE ONDE
FOI PARALIZADO O TRÁNSITO DEVIDO ACIDENTE.

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha
responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 29.03.2019.


CLEYTON JOSE ZANATTA

PRESIDENTE

RG: 10717471 SSP/MT

CPF: 798.780.081.34

**RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA**

VEREADOR: EDIVAN DE JESUS DA SILVA

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: 11/03/19 Local: Estação Rio do Lago
Data: 19/03/19 Local: Comunidade São Paulo
Data: / / Local:
Data: / / Local:

ASSUNTOS: Obras sendo executadas e visitos.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Desenvolvendo trabalho de fiscal
de forma legítima representando o povo e
sempre buscando de finanças os direitos do povo.

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha
responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 29/03/19.


EDIVAN DE JESUS DA SILVA
2º SECRETÁRIO
RG: 23946741 SSP/MT
CPF: 045.538.811.36

RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA

VEREADOR: JOÃO BATISTA ROMÃO

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: / / Local:

Data: 18/03/2019 Local: Comunidades

Data: / / Local:

Data: / / Local:

ASSUNTOS:

Percebendo as

estradas vicinais do
município

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Ove estas muito ruins

pois tem poças de água
em muitos pontos

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha
responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 28/03/2019

JOÃO BATISTA ROMÃO

VEREADOR

RG: 985310 SSP/MT

CPF: 482.144.691.04

**RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA**

VEREADOR: JORGE DA CUNHA

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: 02/03/19 Local: comunidade Dor
Data: 06/03/19 Local: comunidade Vin
Data: 08/03/19 Local: comunidade Vila Artística
Data: 23/03/19 Local: comunidade São

ASSUNTOS:

estradas
pontes e estradas
parque grande
estradas

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Verifiquei que existe ruína de estradas e muros de proteção
Verifiquei duas pontes com defeitos e estradas muito ruins
reuni com os funcionários e planejamos sobre a situação das
pontes com as prioridades planejamos sobre a situação de estradas em
Altafonia

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha
responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 29.03.2019


JORGE DA CUNHA
1º SECRETÁRIO
RG: 34827087 SSP/PR
CPF: 336.299.009-68

RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA

VEREADOR: JOSÉ MAURICIO CARRARA

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: 05/03/2019 Local: Com. Cruzes em Ponte
Data: 12/05/2019 Local: Entrada Rio do Fegoso, Uru
Data: 14/03/2019 Local: Santa Santa Santa? ?
Data: 27/03/2019 Local: Rua Vila Bela?

ASSUNTOS:

Foam visita Uru Ponte
que foram servidos pelo Uru Encarte
La Elgust Buenos?

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha
responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 29...10.3.2019

Jose Mauricio Carrara
JOSE MAURICIO CARRARA

VEREADOR
RG: 207599 SSP/MT
CPF: 304.330.101-34

**RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA**

VEREADOR: LUIZ CARLOS PELISSARI

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: 16/04/19 Local: COM ATLANTIDA

Data: 23/04/19 Local: COM

Data: 24/04/19 Local: ESTRAD RIO DO FOGO

Data: / / Local:

ASSUNTOS: ESTRADA ROBERTO CERCA FEITA MUITO
PROXIMO A TRACEM R3 VER LAVOURA DE CAFÉ
CLONADO ACOMPANHADO PE SECRETARIA DE
AGRICULTURA.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

EXERCENDO A FUNÇÃO DE LEGISLADOR
FISCALIZANDO E CONTRIBUINDO COM O
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DA 24
VER ESTRADAS E BURACOS DANIFICADOS

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha
responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 29, 03, 2019


LUIZ CARLOS PELISSARI

VEREADOR

RG: 038599 SSP/MS

CPF: 237.028.001.82

**RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA**

VEREADOR: RAUL BATISTELLO

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: 14/03/2019 Local: COMUNIDADE CORDILHEIRA
Data: 20/03/2019 Local: VILA ATLÂNTICA
Data: 27/03/2019 Local: COMUNIDADE CRUZÓICO
Data: / / Local:

ASSUNTOS: PLANEJAMENTO PARA AS
COMUNIDADES.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

REUNIMOS COM OS LÍDERES DAS COMUNIDADES, PARA VER AS DEMANDAS E PRIORIDADES PARA AS COMUNIDADES.

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 29.03.2019


RAUL BATISTELLO
VICE-PRESIDENTE
RG: 12R12170230
CPF: 425.477.179.72

**RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA**

VEREADOR: ROBERTO RODRIGUES DA SILVA

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: / / Local:

Data: 13/03/2019 Local: Vela Ataquilera

Data: / / Local:

Data: / / Local:

ASSUNTOS: *foi ver os estudos que são muito ruins
precisamos de ajuda para a população Taupiteira com
especialmente sobre a poluição por causa de mais
resíduos com os estudos que foram feitos de acordo etc*

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha
responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 29.03.2019

Roberto Rodrigues da Silva
ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
VEREADOR
RG: 36492139 SSP/PR
CPF: 655.764.469.68

**RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA**

VEREADOR: VALDIR BRAS DE MORAES

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: 06/03/18 Local: Comunidade São Paulo
Data: 15/03/18 Local: Santa Cruz
Data: 20/03/18 Local: Vera Cruz
Data: / / Local:

ASSUNTOS: Condições com as
Municípios da Comunidade
A respeito da Administração
Tresco

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Subsídios Municípios A respeito
da Saúde como está a situação
dos Municípios os Agentes como de
Saúde e outros. A respeito da Administração
Tresco

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha
responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 23/03/18.


VALDIR BRAS DE MORAES
VEREADOR
RG: 291635702 SSP/SP
CPF: 195.668.268-69

**RELATORIOS DE TRABALHO
PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATORIA
REF. AO MÊS DE
FEVEREIRO/2019**

**RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA**

VEREADOR: CLEYTON JOSE ZANATTA

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: 08/02/19 Local: SINOP

Data: 28/02/19 Local: VILA ATLANTICA

Data: / / Local:

Data: / / Local:

ASSUNTOS: Viagem a Trabalho da Câmara para Renovação
do Cartão Digital 28/02 Vila Almoço da Terceira
Idade.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Foi desenvolvida na comunidade ATLANTICO o evento da Terceira com participação de Vereadores e Prefeita e demais Autoridades

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 28.02.2019


CLEYTON JOSE ZANATTA
PRESIDENTE
RG: 10717471 SSP/MT
CPF: 798.780.081.34

**RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA**

VEREADOR: EDIVAN DE JESUS DA SILVA

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: 04/02/19 Local: comunidade São Paulo
Data: 15/02/19 Local: comunidade Cruzzeiro do Sul
Data: / / Local:
Data: / / Local:

ASSUNTOS: Revisitas

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Sempre na preocupação de melhoria da qualidade de vida dos cidadãos SantaHelenses, através de visitas, escutando e buscando opiniões para irmos em busca melhorias.

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 28/02/19


EDIVAN DE JESUS DA SILVA
2º SECRETÁRIO
RG: 23946741 SSP/MT
CPF: 045.538.811.36

RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA

VEREADOR: JOÃO BATISTA ROMÃO

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: / / Local:

Data: 10/02/2019 Local:

Data: / / Local:

Data: / / Local:

Comunidades

ASSUNTOS:

Recorrendo Estradas

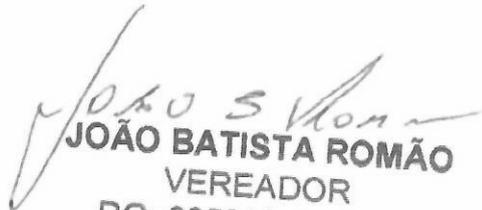
Vizinhas do Município

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Acompanhando as Mesuras
nas Estradas - Vizinhas

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha
responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT 28.10.2019


JOÃO BATISTA ROMÃO
VEREADOR
RG: 985310 SSP/MT
CPF: 482.144.691.04

RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA

VEREADOR: JORGE DA CUNHA

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: 04/02/19 Local: comunidade redimida
Data: 09/02/19 Local: comunidade São Paulo
Data: 23/02/19 Local: comunidade São José
Data: 26/02/19 Local: comunidade VNU

ASSUNTOS: estrada
escola
estrada e pontes
estrada e escola

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Verifiquei que devido as chuvas as estradas
ta muito ruim. Visitei a comunidade
e pontes de algumas em pessima condições de trafego.
Verifiquei que ta muito ruim as estradas e pontes sobre
alunos escolares.

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha
responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 28/02/2019


JORGE DA CUNHA
1º SECRETÁRIO
RG: 34827087 SSP/PR
CPF: 336.299.009-68

**RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA**

VEREADOR: JOSE MAURICIO CARRARA

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: 11/02/2019 Local: Colidinho e Vera Cruz
Data: 14/02/2019 Local: São Paulo, Estádio Rio de Fogo
Data: 21/02/2019 Local: Atlético (Estádio Ibirapuera)
Data: 24/02/2019 Local: Estádio Cruzzeiro do Sul

ASSUNTOS:

Visitas às vilas das
Cidades Acompanhamento de
Reuniões

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha
responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT 28.10.2019.

Jose Mauricio Carrara

JOSE MAURICIO CARRARA

VEREADOR

RG: 207599 SSP/MT

CPF: 304.330.101-34

**RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA**

VEREADOR: LUIZ CARLOS PELISSARI

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: 16/02/19 Local: COM KENO

Data: 18/02/19 Local: COM ATLANTICA

Data: / / Local:

Data: / / Local:

ASSUNTOS: REUNIAO COM PRODUTORES ASSUNTOS
DISTRIBUICAO DE MUDAS E FALAR SOBRE POS. VEX
DISTRIBUICAO DE CAA CARAO PELA PREFEITURA
COM. REUNIAO COM PRODUTORES DE GUARANIA

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

EXERCENDO A FUNCAO DE LEGISLADOR
FISCALIZANDO E CONTRIBUINDO

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha
responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 28.02.2019



LUIZ CARLOS PELISSARI

VEREADOR

RG: 038599 SSP/MS

CPF: 237.028.001.82

RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA

VEREADOR: RAUL BATISTELLO

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: 6/02/2019 Local: COLÔNIA

Data: 14/02/2019 Local: COMUNIDADE URU

Data: 21/02/2019 Local: VILA ATLÂNTICA

Data: / / Local:

ASSUNTOS: VERIFICANDO ESTRADAS.
e PLANEJANDO TAMBÉM OS OBJETIVOS.
PARA AS COMUNIDADES, E PRIORIDADES.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Reunimo com as lideranças das
comunidades.

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha
responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 28/02/2019


RAUL BATISTELLO
VICE-PRESIDENTE
RG: 12R12170230
CPF: 425.477.179.72

RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA

VEREADOR: ROBERTO RODRIGUES DA SILVA

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: / / Local:

Data: 15/02/2019 Local: Nova Santa Helena

Data: / / Local:

Data: / / Local:

ASSUNTOS:

Fui ver as condições que estão na pista
quadrilátero que foi feita para a realização de manobras
e as condições da toda pista realizada de Belo Horizonte EST

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha
responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 28.1.02.1.2019

Roberto Rodrigues da Silva
ROBERTO RODRIGUES DA SILVA

VEREADOR

RG: 36492139 SSP/PR

CPF: 655.764.469.68

RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA

VEREADOR: VALDIR BRAS DE MORAES

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: 25/02/19 Local: Santa Helena MT
Data: 28/02/19 Local: Comun. Bela São Raulo
Data: 20/07/19 Local: BA 163
Data: / / Local:

ASSUNTOS: Visitas às Amonições
de Ven. Sacer. Beneficentes

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Salvem suas demandas
de Agentes de Saúde e
Incapazes e Estudantes do
Municipal

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha
responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 28/02/19


VALDIR BRAS DE MORAES

VEREADOR

RG: 291635702 SSP/SP

CPF: 195.668.268-69

**RELATORIOS DE TRABALHO
PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATORIA
REF. AO MÊS DE
JANEIRO/2019**

**RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA**

VEREADOR: CLEYTON JOSE ZANATTA

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: 11/01/19 Local: COMUNIDADE COLIDINHA.

Data: 23/01/19 Local: VILA ATLANTICA

Data: / / Local:

Data: / / Local:

ASSUNTOS: Devido o tempo chuva nas comunidades
as estrada foi muito danificado.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Foi acompanhar as máquinas nas comunidades
com patrulhamento das estradas.

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha
responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 31.01.2019


CLEYTON JOSE ZANATTA
PRESIDENTE
RG: 10717471 SSP/MT
CPF: 798.780.081.34

**RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA**

VEREADOR: EDIVAN DE JESUS DA SILVA

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: 08/01/19 Local: COMUNIDADE COLÍDINHA

Data: 23/01/19 Local: COMUNIDADE CARRAPA

Data: / / Local:

Data: / / Local:

ASSUNTOS: VERIFICANDO ESTRADAS E PONTES

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

SEndo REPRESENTANTE DO POVO, TENHO
DEVER DE ME PREOCUPAR COM O NOSSO
POVO QUE TRANSITA DIARIAMENTE POR ESTAS
ESTRADAS E COBRAR MELHORIA.

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha
responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 31.01.19


EDIVAN DE JESUS DA SILVA

2º SECRETÁRIO

RG: 23946741 SSP/MT

CPF: 045.538.811.36

**RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA**

VEREADOR: JOÃO BATISTA ROMÃO

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: / /	Local:
Data: / /	Local:
Data: 10/01/	Local: Comunidades
Data: / /	Local:

ASSUNTOS:

Parcours
As estradas vizinas
do município

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Olhando a situações
de ponte e sulcos

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha
responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 31/01/2019

João Batista Romão
JOÃO BATISTA ROMÃO

VEREADOR

RG: 985310 SSP/MT

CPF: 482.144.691.04

**RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA**

VEREADOR: JORGE DA CUNHA

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: 04/01/19 Local: comunidade São Paulo
Data: 14/01/19 Local: comunidade Tremis
Data: 23/01/19 Local: comunidade Nuvem
Data: 28/01/19 Local: comunidade Santa Helena 01

ASSUNTOS:

visita as estradas
reunião com as famílias
visita as estradas e famílias
reunião com as famílias e visita

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Verifiquei que ainda existem pontes quebradas estradas muito ruins
conversamos sobre as pontes e estradas com todos os moradores
de estradas muito ruins e pontes quebradas falei com as famílias
reuni com todos moradores e visitei as estradas muito ruins

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha
responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 31.1.2019



JORGE DA CUNHA
1º SECRETÁRIO
RG: 34827087 SSP/PR
CPF: 336.299.009-68

**RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA**

VEREADOR: JOSE MAURICIO CARRARA

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: 06/01/2019 Local: Com Colei dióclis
Data: 07/01/2019 Local: Vila Bela -
Data: 15/01/2019 Local: Cabe da Rio do Fogo
Data: 22/01/2019 Local: Com Sado Paulo - Entre cruzeiro?

ASSUNTOS: Reuniões Com o Vereador
e Visitas ao Entorno Vereador
Buina e Santa e Da Santa Cruz.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha
responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 31/01/2019.

Jose Mauricio Carrara

JOSE MAURICIO CARRARA

VEREADOR

RG: 207599 SSP/MT

CPF: 304.330.101-34

**RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA**

VEREADOR: LUIZ CARLOS PELISSARI

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: 19/01/19 Local: ESTRADA RIO DO FOGO
Data: 25/01/19 Local: COM KENO
Data: 24/01/19 Local: COM ATANTICA
Data: / / Local:

ASSUNTOS: VISITAS AS ESTADAS DEVIDO AS
FONTES CHUVIAS QUE DANIFICAM PONTES
E BUEIROS PREJUDICANDO O TRAFEGUE DE
CARROS COM A CHEGADA DA COLHEITA

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

EXERCENDO A FUNÇÃO DE VEREADOR
FISCALIZANDO E CONTRIBUINDO

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha
responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 31/01/2019


LUIZ CARLOS PELISSARI

VEREADOR

RG: 038599 SSP/MS

CPF: 237.028.001.82

RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA

VEREADOR: RAUL BATISTELLO

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: 8/01/2019 Local: VILA ATLÂNTICA
Data: 17/01/2019 Local: COMUNIDADE ESTADUAL
Data: 21/01/2019 Local: ARRENTAMENTO QUENO.
Data: / / Local:

ASSUNTOS: PLANEJAMENTO PARA 2019

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Reunimos em os diários das comunidades
REVISÃO AS PRIORIDADES PARA 2019

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha
responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 31.01.2019


RAUL BATISTELLO
VICE-PRESIDENTE
RG: 12R12170230
CPF: 425.477.179.72

RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA

VEREADOR: ROBERTO RODRIGUES DA SILVA

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: / / Local:

Data: 15/01/2019 Local: USINA (M)

Data: / / Local:

Data: / / Local:

ASSUNTOS:

fui um ac. pto. que não está Bon
precisa de reforma e está parada e tem uma
de Pátio para a População tem mais convites
para vir na cidade fazer suas entregas etc

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha
responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 31.01.2019

Roberto Rodrigues da Silva
ROBERTO RODRIGUES DA SILVA

VEREADOR

RG: 36492139 SSP/PR

CPF: 655.764.469.68

**RELATÓRIO DE TRABALHO PARA LIBERAÇÃO DE VERBA
INDENIZATÓRIA**

VEREADOR: VALDIR BRAS DE MORAES

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

DATA: 10/01/18 Local: ESTADA Col. Dinhe
Data: 11/01/18 Local: Comunidade Col. Dinhe
Data: / / Local:
Data: / / Local:

ASSUNTOS: Assuntos relacionados
à Administração e Saúde e
Estado e Despesas Médicas
na Comunidade

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Conferir SIA com os Monitores
e fazer o papel de Juriado
acompanhar os trabalhos e fiscalizar

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha
responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT, 31.01.18


VALDIR BRAS DE MORAES

VEREADOR

RG: 291635702 SSP/SP

CPF: 195.668.268-69



UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
GILSON PARRON
CONTROLADOR INTERNO

Nova Santa Helena – MT, 08 de maio de 2.019.

OFICIO Nº. 062/2019/CI/PMNSH.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Este Controlador Interno no cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei 257, de 18 de dezembro de 2007, no Decreto 052 de 20 de dezembro de 2007, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, venho através deste cumprimentá-lo cordialmente, na mesma ocasião em que encaminho a Vossa Senhoria cópia de denúncia recebida pela Ouvidoria Municipal em 24/04/2019, e encaminhada a esta Controladoria na data de hoje, solicitando providências.

Outrossim, segue cópia anexa da epigrafada denúncia, para que no prazo razoável de 10 (dez) dias se manifeste quantos apontamentos levantados.

Sendo só para o momento reitero protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.


Gilson Parron
Controlador Interno


09/05/2019
14:35

Ao Ilustríssimo Senhor
CLEYTON JOSÉ ZANATTA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL BIÊNIO 2019/2020
Nova Santa Helena – MT.

ILUSTRÍSSIMO CONTROLADOR INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.

12.H 21/05/2019
Gilson Parron
Controlador Interno
Potaria 115/2013

DENÚNCIA DE MATÉRIA DO LEGISLATIVO FORMULADA NA OUVIDORIA DO
EXECUTIVO MUNICIPAL

BREVE RELATO:

O denunciante em suas argumentações alega que o vereador e presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT biênio 2019/2020 o senhor **CLEYTON JOSÉ ZANATTA**, requereu e recebeu várias diárias para o deslocamento em serviço no município vizinho dentro do Estado. Que o pagamento não observou a finalidade parlamentar, visando o atendimento do interesse particular, uma vez que recebia tal verba.

Que em função do pagamento efetuado pelo poder público a este título, teria ocorrido enriquecimento ilícito do vereador em prejuízo do erário, bem como violação dos princípios que norteiam a Administração Pública.

A denúncia feita não possui nenhum embasamento e, nem mesmo documentos que comprove tal afirmativa, uma vez que o vereador e presidente do parlamento do município de Nova Santa Helena - MT referente ao biênio 2019/2020 o senhor **CLEYTON JOSÉ ZANATTA**, não pegou nenhuma diária referente ao ano de 2019, portanto, a denúncia em comento não se sustenta, deixando transparecer denúncia de cunho político partidário sem nenhum fundamento.

No entanto, caso presidente da câmara tivesse recebido as diárias, estaria em conformidade com a legislação do município de Nova Santa

~~H~~ 2

Helena – MT, conforme as Leis n.º 578/2013, 766/2016, 879/2019, documentos em anexo.

O denunciante cita que a casa de Leis de Nova Santa Helena - MT; utiliza-se de forma espúria esta remuneração, por meio de seus edis, em verdadeira farra de gastos, sem qualquer preocupação em justificar tanto aos cidadãos como também ao próprio executivo.

Cabe aqui mencionar que o legislativo municipal cumpre a risca o que determina a Resolução de Consulta n.º 29/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, visto que conforme regulamentado pela Lei Municipal n.º 879/2019 em seu anexo I, todos os vereadores preenchem a punho tal relatório (anexo I), descrevendo minuciosamente as atividades realizadas dentro do mês, para posterior ressarcimento das despesas provenientes de suas atividades funcionais.

Embora o denunciante tenha feito a referida denúncia para a ouvidoria do executivo municipal e não para a ouvidoria do Legislativo municipal, em que pese os poderes serem independente e harmônicos entre si, portanto, segue a resposta com relação a denúncia feita buscando criar embaraços para os membros do legislativo do município de Nova Santa Helena - MT.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente.

Nova Santa Helena - MT, 16 de maio de 2019.



CLEYTON JOSÉ ZANATTA
PRES. BIÊNIO 2018/2019



Nova Santa Helena - MT

Horário de atendimento: De
segunda a sexta, das 7hs às
13hs
Endereço: AVENIDA JOSE EMILIO DE MORAES
Bairro: Centro. Nova Santa Helena - MT

Login

[Início](#) [Portal da transparência](#)

Pesquisa...



Início > Portal da transparência > Despesas com diarias

Acessibilidade

Diárias

Filtros

Exercício:

Unidade gestora:

Favorecido:

* Período: a

Empenho	Favorecido	Histórico	Valor Empenhado	Valor pago
Não há dados para exibir.				
Valor total das Despesas:			R\$ 0,00	R\$ 0,00
Exportar para PDF		Exportar para XLS		Exportar para RTF
				<input type="button" value="Voltar"/>



UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
GILSON PARRON
CONTROLADOR INTERNO

Nova Santa Helena – MT, 08 de maio de 2019.

OFICIO Nº. 063/2019/CI/PMNSH.

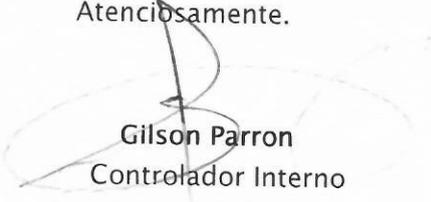
Ilustríssimo Senhor Vereador,

Este Controlador Interno no cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei 257, de 18 de dezembro de 2007, no Decreto 052 de 20 de dezembro de 2007, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, venho através deste cumprimentá-lo cordialmente, na mesma ocasião em que encaminho a Vossa Senhoria cópia de denúncia recebida pela Ouvidoria Municipal em 24/04/2019, e encaminhada a esta Controladoria na data de hoje, solicitando providências.

Outrossim, segue cópia anexa da epigrafada denúncia, para que no prazo razoável de 10 (dez) dias se manifeste quantos apontamentos levantados.

Sendo só para o momento reitero protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.


Gilson Parron
Controlador Interno

recebi
08/05/2019


Ao Ilustríssimo Senhor
EDVAN DE JESUS DA SILVA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL BIÊNIO 2017/2018
Nova Santa Helena – MT.

**ILUSTRÍSSIMO CONTROLADOR INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.**

RH
20/07 2019

**DENÚNCIA DE MATÉRIA DO LEGISLATIVO FORMULADA EQUIVOCADAMENTE
NA OUVIDORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Gilson Parron
Controlador Interno
Potaria 115/2013

BREVE RELATO:

O denunciante em suas argumentações alega que o vereador e presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT biênio 2017/2018 o senhor **EDIVAN DE JESUS DA SILVA**, requereu e recebeu várias diárias para o deslocamento em serviço no município vizinho dentro do Estado. Que o pagamento não observou a finalidade parlamentar, visando o atendimento do interesse particular, uma vez que recebia tal verba.

Que em função do pagamento efetuado pelo poder público a este título, teria ocorrido enriquecimento ilícito do vereador em prejuízo do erário, bem como violação dos princípios que norteiam a Administração Pública.

No entanto, todas as diárias recebidas pelo vereador e presidente da câmara no período da presidência como também no trabalho de vereador está em conformidade com a legislação do município de Nova Santa Helena – MT, conforme as Leis n.º 578/2013, 766/2016, 879/2019, documentos em anexo.

Sendo assim, todas as diárias recebidas pelo presidente do parlamento municipal no biênio 2017/2018 estão todas dentro da legalidade, não existindo razão o denunciante para que o valor recebido como diárias seja devolvido o erário público, devido está preenchido o requisitos da legalidade, impessoalidade,



moralidade, publicidade, eficiência,, vindo de encontra com os ditames da legislação que trata do assunto no município de Nova Santa Helena – MT, portanto, a denúncia é vaga e, sem nenhuma credibilidade e, traz em seu bojo informações que não condiz com a realidade dos fatos, uma vez que existe um controle rigoroso na seara administrativa do legislativo municipal com relação a diárias para todos os Edis do parlamento municipal, documentos em anexo.

O denunciante cita que a casa de Leis de Nova Santa Helena - MT, utiliza-se de forma espúria está remuneração, por meio de seus edis, em verdadeira farra de gastos, sem qualquer preocupação em justificar tanto aos cidadãos como também ao próprio executivo.

Cabe aqui mencionar que o legislativo municipal cumpre à risca o que determina a Resolução de Consulta n.º 29/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, visto que conforme regulamentado pela Lei Municipal n.º 879/2019 em seu anexo I, todos os vereadores preenchem a punho tal relatório (anexo I), descrevendo minuciosamente as atividades realizadas dentro do mês, para posterior ressarcimento das despesas provenientes de suas atividades funcionais.

Embora o denunciante tenha feito a referida denúncia parar a ouvidoria do executivo municipal e não para a ouvidoria do Legislativo municipal, em que pese os poderes serem independente e harmônicos entre si, portanto, segue a resposta com relação a denúncia feita buscando criar embaraços para os membros do legislativo do município de Nova Santa Helena - MT.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente.

Nova Santa Helena - MT, 16 de maio de 2019.


EDIVAN DE JESUS DA SILVA
PRES. BIÊNIO 2017/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

LEI N.º 766/2016

SUMULA: “DA NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 578/2013 QUE CRIA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os Vereadores e o Presidente da Câmara, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor em até R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais), caso haja suporte financeiro, nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.

Parágrafo 1º A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, em espécie, para custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória as despesas com deslocamento, reuniões, encontros, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo, no âmbito do município, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação do relatório circunstanciado constante do anexo I, que é parte da presente Lei.

Parágrafo 2º Atendidos os requisitos legais poderá haver a cumulação do recebimento da verba indenizatória com diária de viagem, desde que:

- I – Apresentado requerimento ao presidente da Casa e votado e aprovado em plenário por maioria simples;
- II – Existência de recursos financeiros;
- III – Não comprometimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo 3º Fica facultado ao Gestor o deferimento ou não do pagamento da respectiva solicitação de diária aprovada.

Art. 2º Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se metade do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar de forma injustificada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena/MT, 20 de junho de 2016.



DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/06/2016 à 20 /07/2016.

ANEXO I

VEREADOR:

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

ASSUNTOS:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT,/...../.....

VEREADOR
RG
CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

LEI Nº 879/2019

DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2019

**SUMULA: CRIA VERBA DE NATUREZA
INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA
ATIVIDADE PARLAMENTAR, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os Vereadores e o Presidente da Câmara, pelo exercício da atividade parlamentar nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.

Art. 2º O valor da verba de natureza indenizatória fica estipulado em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para o Presidente em exercício e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para os demais vereadores.

Parágrafo 1º A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, em espécie, para custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória as despesas com deslocamento, reuniões, encontros, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo, no âmbito do município, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação do relatório circunstanciado constante do anexo I, que é parte da presente Lei.

Parágrafo 2º Atendidos os requisitos legais poderá haver a cumulação do recebimento da verba indenizatória com diária de viagem, desde que:

I – Apresentado requerimento ao presidente da Casa e votado e aprovado em plenário por maioria simples;

II – Existência de recursos financeiros;

III – Não comprometimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo 3º Fica facultado ao Gestor o deferimento ou não do pagamento da respectiva solicitação de diária aprovada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Art. 3º Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se metade do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar de forma injustificada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei nº 766/2016 e todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 27
DE FEVEREIRO DE 2019.**


TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal

ANEXO I

VEREADOR:

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

ASSUNTOS:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT,/...../.....

VEREADOR
RG
CPF



Nova Santa Helena - MT

Horário de atendimento: De segunda a sexta: 7h às 17h

Endereço: AVENIDA JOSE EMILIO DE MORAES Nº 100 - Centro - Nova Santa Helena - MS

Login

Início Portal da transparência

Pesquisa...



Início > Portal da transparência > Despesas com diárias

Acessibilidade

Diárias

Filtros

Exercício: 2018

Unidade gestora: Todas (Consolidado)

Favorecido: EDIVAN DE JESUS

* Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Pesquisar

Empenho	Favorecido	Histórico	Valor Empenhado	Valor pago
79/2018	***.538.811.-** - EDIVAN DE JESUS DA SILVA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A LIBERACAO DE 02 DIARIAS QUANTO A SUA IDA PARA A CIDADE DE SINOP/MT PARA PARTICIPAR DO EVENTO GESTAO EFICAZ REALIZADO PELO TCE/MT.	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Valor total das Despesas:			R\$ 400,00	R\$ 400,00

Exportar para PDF

Exportar para XLS

Exportar para RTF

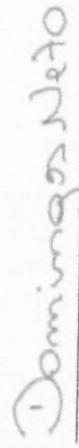
Voltar

A Escola Superior de Contas certifica que

Edivan de Jesus da Silva

participou do Ciclo de Capacitação "Gestão Eficaz" do polo Sinop, ministrado pelos facilitadores Áurea Soares; Gabriel Lopes; Guilherme de Almeida; Jefferson Bernardino e Natel Silva, com carga horária de 12 horas, realizado pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso, em Sinop-MT, nos dias 10 e 11 de maio de 2018.

Cuiabá - MT, 08 de maio de 2019


Domingos Neto
Presidente do TCE-MT


Marina Spinelli
Diretora da Escola Superior de Contas

Conteúdo Programático:

Tema 1: Regras de aposentadoria e pensão: Perspectivas e reforma previdenciária.
Palestrante: Áurea Maria Abranches Soares - Supervisora de Benefícios Previdenciários do TCE-MT;

Tema 2: Gestão Orçamentária e Financeira Municipal
Palestrante: Gabriel Liberato Lopes - Secretário-chefe da Consultoria Técnica do TCE-MT;

Tema 3: Relações do Poder Público com Organizações do Terceiro Setor
Palestrante: Guilherme de Almeida - Auditor Público Externo do TCE-MT;

Tema 4: Parcerias público-privadas (PPPs) e Concessões Públicas
Palestrante: Jefferson Figueira Bernardino - Auditor Público Externo do TCE-MT;

Tema 5: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação (aspectos gerais e jurisprudência)
Palestrante: Natel Laudo da Silva - Auditor Público Externo do TCE-MT



RELATÓRIO DE VIAGEM Nº. 02/2018

RELATÓRIO DE VIAGEM Nº: 02/2018

NOME DO SERVIDOR: EDIVAN DE JESUS DA SILVA

FUNÇÃO: VEREADOR

DATA DA SAÍDA: 10/05/2018

HORA DA SAÍDA: 06h00min

DATA DO RETORNO: 11/05/2018

HORA DO RETORNO: 13h30min

FORMA DE TRANSPORTE: Carro Próprio

NOTA DE EMPENHO: 79/2018

DATA: 07/05/2018

DESTINO: SINOP/MT

OBJETIVOS DA VIAGEM

Tribunal de Contas: Gestão eficaz

RESULTADO DA VIAGEM

Conhecimento normas jurídicas públicas, precauções e penalidades caso de infração. Aprofundamento de gestões tomadas de decisões sempre tendo controle em suas ações.

EDIVAN DE JESUS DA SILVA

EDIVAN DE JESUS DA SILVA
Presidente

RAUL BATISTELLO
1º Secretário

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA

"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

REQUERIMENTO DE LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS
Nº. 02/2018

Soberano Plenário

APROVADO
PELO PLENÁRIO NO EXPEDIENTE

Sala das Sessões 07/05/2018

Prezados Senhores

Excelentíssimo Presidente Sr. **Edivan de Jesus da Silva**, vem REQUERER a este soberano plenário, a liberação de 02 (duas) diária para cidade de Sinop/MT, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) na data de 10 e 11 de maio de 2018, para participar do 3º Pólo do Ciclo de Capacitação Gestão Eficaz, conforme convocação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, em 07 de Maio de 2018.


EDIVAN DE JESUS DA SILVA
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI Nº 578/2013

“CRIA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os Vereadores e o Presidente da Câmara, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor em até R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais), caso haja suporte financeiro, nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.

Parágrafo 1º A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, em espécie, para custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens e ajuda de transporte dentro do Estado, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação do relatório circunstanciado constante do anexo I, que é parte da presente Lei.

Parágrafo 2º Para as viagens fora do Estado, a Câmara Municipal custeará as despesas de transporte e hospedagem.

Parágrafo 3º Fica extinto as diárias para os Vereadores dentro do Estado de Mato Grosso permanecendo somente para o deslocamento para outros estados da federação e para o Distrito Federal.

Art. 2º Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se metade do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar de forma injustificada.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 19 de dezembro de 2013.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/12/2. 013 à 19/01/2. 014



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

LEI Nº 879/2019

DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2019

**SUMULA: CRIA VERBA DE NATUREZA
INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA
ATIVIDADE PARLAMENTAR, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os Vereadores e o Presidente da Câmara, pelo exercício da atividade parlamentar nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.

Art. 2º O valor da verba de natureza indenizatória fica estipulado em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para o Presidente em exercício e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para os demais vereadores.

Parágrafo 1º A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, em espécie, para custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória as despesas com deslocamento, reuniões, encontros, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo, no âmbito do município, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação do relatório circunstanciado constante do anexo I, que é parte da presente Lei.

Parágrafo 2º Atendidos os requisitos legais poderá haver a cumulação do recebimento da verba indenizatória com diária de viagem, desde que:

I – Apresentado requerimento ao presidente da Casa e votado e aprovado em plenário por maioria simples;

II – Existência de recursos financeiros;

III – Não comprometimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo 3º Fica facultado ao Gestor o deferimento ou não do pagamento da respectiva solicitação de diária aprovada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Art. 3º Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se metade do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar de forma injustificada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei nº 766/2016 e todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 27
DE FEVEREIRO DE 2019.


TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal

ANEXO I

VEREADOR:

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

ASSUNTOS:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha responsabilidade.

Nova Santa Helena/MT,/...../.....

VEREADOR
RG
CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

LEI Nº 879/2019

DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2019

**SUMULA: CRIA VERBA DE NATUREZA
INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA
ATIVIDADE PARLAMENTAR, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os Vereadores e o Presidente da Câmara, pelo exercício da atividade parlamentar nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.

Art. 2º O valor da verba de natureza indenizatória fica estipulado em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para o Presidente em exercício e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para os demais vereadores.

Parágrafo 1º A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, em espécie, para custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória as despesas com deslocamento, reuniões, encontros, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo, no âmbito do município, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação do relatório circunstanciado constante do anexo I, que é parte da presente Lei.

Parágrafo 2º Atendidos os requisitos legais poderá haver a cumulação do recebimento da verba indenizatória com diária de viagem, desde que:

I – Apresentado requerimento ao presidente da Casa e votado e aprovado em plenário por maioria simples;

II – Existência de recursos financeiros;

III – Não comprometimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo 3º Fica facultado ao Gestor o deferimento ou não do pagamento da respectiva solicitação de diária aprovada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Art. 3º Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se metade do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar de forma injustificada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei nº 766/2016 e todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 27
DE FEVEREIRO DE 2019.**

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal